



Diário Oficial Eletrônico Administrativo da  
5ª Região nº 237  
Disponibilização: 17/12/2025  
Publicação: 18/12/2025

JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## COMISSÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL - PROCESSOS JUDICIAIS

### EDITAL N° 45/2025

#### **EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N. 001/2025-CPAD/SUBCG**

I. O Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campina Grande, Dr. Gilvânklim Marques de Lima, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, seus procuradores e a todos quantos possa interessar que, em atendimento às determinações contidas na legislação que rege a matéria, procederá à **ELIMINAÇÃO** de autos de ações judiciais com prazo de temporalidade cumprido, devidamente analisados pela Comissão de Gestão Documental desta Subseção Judiciária.

II. Os autos selecionados para eliminação são os constantes das listagens constantes do Processo SEI n. 0002843-95.2025.4.05.7400, disponibilizadas pela Comissão de Gestão Documental, na **página eletrônica** da Seção Judiciária da Paraíba, no endereço:

<https://sistemas.jfpb.jus.br/externo/unidades-jurisdicionais/gestaodocumental-jud>

III. A efetiva eliminação dos documentos dos autos listados será realizada transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico Administrativo e Judicial da SJPB (**dias corridos**, conforme o Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário/2024).

IV. Os documentos classificados como de Guarda Permanente, pelas normas pertinentes ou pela Comissão, são extraídos dos autos selecionados para eliminação e guardados na instituição para compor o acervo arquivístico histórico da Justiça Federal;

V. Os interessados (partes ou procuradores) poderão, no prazo citado no item III, requerer à Comissão de Avaliação de Documentos os processos - ou parte deles - que desejarem preservar, observando-se o seguinte:

1 - o encaminhamento e o transporte dos processos ou documentos solicitados serão efetuados às expensas do solicitante;

2 - os requerimentos serão atendidos pela ordem de solicitação, cabendo a entrega dos autos após o transcurso do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação deste Edital àquele que primeiro requerer a via original;

3 - aos demais interessados nos mesmos autos ou partes deles, poderão ser fornecidas cópias do original, custeadas pelo solicitante, de acordo com a disponibilidade da Seção Judiciária;

4 - os documentos classificados como de Guarda Permanente, extraídos dos processos solicitados, poderão ser substituídos por cópia xerográfica, às expensas do solicitante;

5 - os processos ou documentos, cuja guarda tenha sido deferida ao solicitante, não entregues por inércia deste, em até 10 (dez) dias úteis após o transcurso do prazo do item III deste Edital, terão o mesmo destino dos demais autos selecionados para eliminação;

6 - dos documentos ou autos de ações judiciais eliminados ou entregues aos interessados, será mantido registro contendo informação acerca da sua destinação.

VI. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

---



Documento assinado eletronicamente por **GILVÂNKLIM MARQUES DE LIMA, DIRETOR DA SUBSEÇÃO**, em 17/12/2025, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5578983** e o código CRC **31C22A8F**.

---

---

0002843-95.2025.4.05.7400

5578983v4